



DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece as funções de Secretaria Executiva a serem desempenhadas pela Entidade Delegatária indicada por meio da Deliberação nº 23, de 02 de junho de 2011.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH-Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas no artigo 41 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando o disposto na Deliberação nº 23, de 02 de junho de 2011, do CBH-Paranaíba, por meio da qual ficou aprovada a indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, para desempenhar, a partir da vigência do contrato de gestão até 31 de dezembro de 2013, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba como Entidade Delegatária dessas funções;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecida como atribuição da Entidade Delegatária indicada por meio da Deliberação nº 23, de 2011, do CBH-Paranaíba, o desempenho de funções de Secretaria Executiva referentes à: 1. Organização interna; 2. Planejamento das atividades do CBH-



Paranaíba; 3. Comunicação e Mobilização Social; 4. Organização de eventos; e 5. Processo Eleitoral.

§1º O detalhamento das funções de Secretaria Executiva estarão descritas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, o qual deverá ser aprovado por este CBH-Paranaíba.

§2º As competências dispostas no artigo 44 da Lei nº 9.433, de 1997 não são objeto de delegação à Entidade Delegatária.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE A. SALLES
Presidente do CBH-Paranaíba

NILO ANDRÉ BERNARDI FILHO
Secretário do CBH-Paranaíba